



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 1.001/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **Valdir Hidalgo Martinez**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de 22.000,00 (vinte e dois mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	011	10.301.1019.2.127	* 322	Manutenção das Atividades de FMS	3.1.90.11.00	22.000,00
TOTAL						22.000,00

* 322 – FMS – Lei Complementar 173/2020 – COVID-19;

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.


RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.07.00	* 322	FMS – Lei Complementar 173/2020 – COVID-19	21.518,90
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	* 322	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	481,40
TOTAL			22.000,00

* 322 – FMS – Lei Complementar 173/2020 – COVID-19;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 01 de Julho de 2020.


VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito
Republicado por Incorreção

